

Fátima Santos

De: Assembleia Escola <aescola.ebs.nordeste@edu.azores.gov.pt>
Enviado: 20 de maio de 2019 16:08
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: Vera CSA. Costa; Rui FP. Medeiros; Sandra JPC. Borges; Sónia CA. Pinheiro; António MC. Rocha; Nuno ACC. Amaral; sonia.airesr@gmail.com; tomas.nuno@sapo.pt; telma-1976@hotmail.com; vereador@cmnordeste.pt; marcopaulomourao@sapo.pt; Catarina AS. Botelho; Fátima MS. Ferreira; volusiana@sapo.pt; Cristina FP. Araújo; eduardo.melo; Eduardo JL. Melo; gueescola@hotmail.com
Assunto: Parecer DLR nº41/ 10 da EBS do Nordeste
Anexos: Parecer DLR41_XI_EBSNORDESTE.pdf

Exma. Sra. Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Dra. Renata Correia Botelho.

Junto se envia o parecer da Assembleia de Escola da EBS do Nordeste sobre a proposta do Decreto Legislativo Regional nº 41/ XI, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da Educação Básica para o Sistema Educativo Regional.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Assembleia de Escola da EBS Nordeste

Lília Bergantim

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1457</u>	Proc. n.º <u>102</u>
Data: <u>019.05.20</u>	N.º <u>41/XI</u>

Assembleia de Escola

Parecer à Proposta do Decreto Legislativo Regional nº 41/ XI - que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da Educação Básica para o Sistema Educativo Regional.

A proposta do Decreto Legislativo Regional nº 41/ XI estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da Educação Básica para o Sistema Educativo Regional, apresentando como pressupostos a adequação do currículo às novas tendências pedagógicas, ao trabalho colaborativo e experimental e à heterogeneidade dos nossos alunos, apostando na conservação das referências regionais e concedendo às escolas uma maior autonomia, para que se implemente uma matriz curricular ancorada no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, nas Aprendizagens Essenciais e na Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania.

Da leitura e análise desta proposta, a Assembleia de Escola da EBS do Nordeste considera positivo a proposta de aplicação gradual e progressiva do normativo, bem como o facto de cada unidade orgânica aprovar a sua estratégia para a Cidadania, enquadrada no âmbito da Estratégia Nacional e Regional de Educação para a Cidadania Assim sendo esta área constituir-se-á como uma área de trabalho de articulação disciplinar, vinculando as escolas e a comunidade envolvente. (Artigo 11.º)

Todavia, esta Assembleia não se pode silenciar quanto aos receios e contradições subjacentes a esta proposta de normativo, que se passam a enumerar:

- O facto de a autonomia e a flexibilidade curricular concedida às escolas colidir com a determinação da imposição de que as opções não poderão resultar um aumento de pessoal docente (artigo 6.º), e “nem implicar acréscimo de recursos humanos por parte da unidade orgânica” (artigo 15.º), o que dificultará tal processo, considerando a indisponibilidade de recursos humanos, materiais e organizacionais para a implementação do proposto no normativo.

- o facto de as provas de avaliação externa (nomeadamente os exames nacionais) não considerarem a diferenciação pedagógica, a flexibilidade curricular ou outras experiências educativas.


- O facto de a apresentação da proposta e aprovação do normativo ter sido agendada para o final do ano letivo, o que irá condicionar e exponenciar os trabalhos nas escolas numa altura do ano já sobrecarregada por exames, provas e outros trabalhos. Seria muito mais prodcente se as escolas tivessem mais tempo para estudar a proposta de matriz curricular, a distribuição das componentes do currículo e as formas de operacionalização.

- O facto de não terem sido auscultados, formalmente, os Conselhos Executivos, os Conselhos Pedagógicos, as Associações de Pais e Encarregados de Educação e Associações de Estudantes sobre o conteúdo desta proposta de normativo.

- O facto de a autonomia e a flexibilidade preconizadas neste projeto poderem ter impacto negativo nas condições de trabalho e nas regras de distribuição de serviço docente.

Nordeste, 9 de maio de 2019

A Presidente da Assembleia de Escola da EBS do Nordeste



(Lília Conceição Cordeiro Bergantim)